



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E PREPARO PROCESSUAL  
SETOR DE PREPARO PROCESSUAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO os Sujeitos Passivos abaixo identificados a comparecerem ao Setor de Preparo Processual - SEPRE (Rua 201, nº 430, esquina c/11ª Avenida, Vila Nova, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 40127243), no prazo a seguir, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de: Pagar a quantia exigida nos processos adiante relacionados, OU, EM 15(QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTRADITAÇÃO AO PEDIDO DE REFORMA FORMULADO PELO REPRESENTANTE FAZENDÁRIO:  
-RENATO CUNHA DA CÂMARA, CPF Nº 491.007.01-00 E SOLIDÁRIOS MAURO RODRIGUES DA CÂMARA, CPF Nº 004.709.961-53 E SARA CUNHA DA CÂMARA, CPF Nº 451.613.641-49 PROCESSO Nº 3 0351877 926 90  
-DARCIO GUIMARÃES QUEIROZ, CCE 11.177.331-8 E SOLIDÁRIOS LUCIANO TEODORO JACÓB, CPF Nº 803.286.906-10, ODEIRIO CÂNDIDO MARTINS, CPF Nº 434.222.846-72 E ANTONIO VILELA GUIMARÃES, CPF Nº 081.803.001-10, PROCESSO Nº 4 0112036 800 97  
-LUIZ AMORIM CANEDO, CPF Nº 456.283.271-15, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 30350765 369 11  
-CAMILA LANDEIRO BORGES, CPF Nº 721.568.301-00, PROCESSO Nº 3 0348790 386 92  
-WILLIAM JAIR SANTOS, CPF Nº 438.280.271-72 E SUELY ABRAHÃO SCHUH SANTOS, CPF Nº 344.562.793-20, PROCESSO Nº 4 0111038 830 93  
EM 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR A QUANTIA EXIGIDA POR DECISÃO EM INSTÂNCIA ÚNICA:  
-RADANY COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME, CCE 10.433.893-8 E SOLIDÁRIO RAFAEL SIQUEIRA SANTOS, CPF Nº 891.389.291-04, PROCESSO Nº 4 0113010 112 97  
-KRX COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.480.368/0001-80, PROCESSO Nº 4011301760486  
EM 15 DIAS, PAGAR A QUANTIA EXIGIDA POR TRATAR DE CRÉDITO NÃO CONTENTENCIOSO:  
-ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO BARROS, CPF Nº 323.696.893-15, PROCESSO Nº 4011302594580  
GOIÂNIA(GO), 28 DE JANEIRO DE 2016.  
OSVALDINO ANTÔNIO DE BARROS  
Chefe do SEPRE

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

AVISO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico SRP 004/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e por recomendação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, através do Ofício nº 597/2015-PJ-OCD, Mandado de Segurança nº 51154-12.2015.8.09.0000 (201590511549) Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, resolve ANULAR o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2014, processo nº 201200005004923, homologado à empresa J. Câmara e Irmãos S/A, CNPJ 01.536.754/0001-23, referente à Contratação de serviços de publicações oficiais em jornal diário regional de grande circulação, Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Núcleo de Suprimentos Logística e Frota da SEGPLAN, situado à Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, CEP 74.115-030, Goiânia - Goiás ou pelo telefone (62) 3201-6519.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, Goiânia - GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.

THIAGO PEIXOTO  
SECRETÁRIO DE ESTADO

**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2016**

PROCESSO: 201400013000912.  
CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.  
CESSIONÁRIO: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO  
OBJETO DO TERMO: A Cessão de uso, a título precário e gratuito, uma área de 1.776,54 m², parte integrante da área maior do imóvel de propriedade do Estado de Goiás, localizado na Av. Goiás, quadra 30, Vila Operária, no Município de Porangatu - GO, registrado sob a matrícula nº 12.094 e transcrição nº 7.003, no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva Comarca.  
FINALIDADE: Implantar o Centro de Reservação Aeroporto, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.  
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento.  
JUSTIFICATIVA: colaboração entre entes públicos, com a intenção de atender finalidade pública.  
DATA DA ASSINATURA: 22.12.2015.

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2016**

PROCESSO: 201300005015732.  
CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.  
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PETROLINA.  
OBJETO DO TERMO: A Cessão de Uso, a título gratuito, do veículo: Trator - Marca Massey Ferguson, que será utilizado pela Cessionária para uso exclusivo nas atividades administrativas e operacionais.  
DATA DA ASSINATURA: 25.01.2016.  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir da data de assinatura.  
ASSINA PELO PROCURADOR DO ESTADO, CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL DA SEGPLAN: Dr. Weiler Jorge Cintra Júnior.  
ASSINA PELA SEGPLAN: Thiago Mello Peixoto da Silveira  
ASSINA PELO MUNICÍPIO: João Bento de Moraes Filho.

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02 / 2016**

Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo permissão dada pelo caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da sociedade de economia mista SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, com sede na Av. Fued José Sebba nº1.245, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, sendo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com prazo contratual de 60 (sessenta) meses, com o objetivo de cumprir fornecimento abastecimento de água tratada e coleta/afastamento esgoto sanitário, para uso exclusivo na Unidade Consumidora 0067405-2 e 0086698-9, deve ser realizada desde que ratificada pela autoridade competente, tendo em vista o que consta nos autos nº 201500005005109 e considerando a manifestação contida no Parecer Jurídico nº 1197 / 2015, (fls. 58/62), da Advocacia Setorial desta Secretaria, cujos arrazoados adoto como próprios independente de sua transcrição.

RATIFICO a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, considerando a justificativa, razões e fundamentos declinados nos autos acima referidos, independente de transcrição.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

Thiago Peixoto  
Secretário

**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Ofício nº 597/2015 - PJ - OCD e Mandado de Segurança nº 51154-12.2015.8.09.0000(201590511549) Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, resolve HOMOLOGAR a empresa Editora Raizes LTDA EPP, CNPJ: 16.880.052/0001-30, referente ao Pregão Eletrônico SRP 004/2014, processo nº 201200005004923, que tem como objeto a contratação de serviços de publicações oficiais em jornal diário regional de grande circulação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, Goiânia - GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.

THIAGO PEIXOTO  
SECRETÁRIO DE ESTADO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E  
ASSUNTOS METROPOLITANOS**

PORTARIA Nº 030 /2016-GAB

Cria, no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental, o Subsistema de Comunicações Processuais, em consonância com os preceitos da Lei Estadual nº 17.039, de 22 de junho de 2010.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, § 1º do art. 40 da Constituição Estadual, e:

Considerando que o artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata dos princípios de publicidade e eficiência;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, suas etapas e prazos;

Considerando a necessidade de se conferir celeridade ao licenciamento ambiental no Estado de Goiás;

Considerando que a Lei Estadual nº 17.039, de 22 de junho de 2010, declara que será admitido o uso do meio eletrônico no registro e na comunicação de atos administrativos da Administração Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental, o Subsistema de Comunicações Processuais, em consonância com os preceitos da Lei Estadual nº 17.039, de 22 de junho de 2010.

Parágrafo único. O Subsistema de Comunicações Processuais tem por objetivo viabilizar a ciência eficaz e célere de atos praticados por esta Secretaria, no bojo dos processos de licenciamento ambiental, aos interessados e seus representantes.

Art. 2º As Comunicações de atos praticados por esta Secretaria Estadual no bojo de processos de licenciamento ambiental serão realizadas mediante notificação enviada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no momento da formalização do processo, sendo também disponibilizados no sítio eletrônico ("site") desta Secretaria.

Art. 3º É de cunho obrigatório o preenchimento do(s) endereço(s) eletrônico(s) no momento da formalização do processo pelo interessado ou pelo seu representante, devendo o servidor responsável pelo atendimento, entregar uma via impressa do formulário de cadastro ao interessado ou ao seu representante.

§1º Admitir-se-á o cadastro até dois endereços eletrônicos, neste limite compreendido o do interessado e de seu representante, seja um responsável técnico ou um procurador legalmente habilitado.

§2º A SECIMA não se responsabiliza pelo não recebimento das comunicações processuais enviadas, uma vez que será realizada a publicação no site.

§3º O Servidor Público que, em uso inadequado do sistema, provocar prejuízo ao trâmite processual, ao interessado ou à administração pública se sujeita à apuração de responsabilidades, nos termos da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

§4º A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do empreendedor ou seu procurador legal. A SECIMA não se responsabiliza por informações erroneamente prestadas.

Art. 4º Presumem-se válidas as intimações dirigidas aos endereços eletrônicos que tiverem sido previamente cadastrados, cumprindo ao interessado e/ou seu representante atualizá-los sempre que houver alteração.

Art. 5º Quando, por motivos técnicos, não for possível a utilização de sistema eletrônico para a transmissão das comunicações desta Secretaria de Estado, deverão ser empregados os meios ordinários que assegurem certeza de ciência do interessado, nos termos da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 6º Presume-se que o destinatário foi cientificado na data de envio da comunicação por esta Secretaria, ressalvada a hipótese do art. 5º.

Art. 7º Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como término o último dia do mês.

Art. 8º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 9º A implantação do novo Subsistema de Comunicações Processuais nos processos de licenciamento ambiental desta Secretaria deverá ser precedido de ampla divulgação por 30 (trinta) dias, inclusive com destaque no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário de Estado

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE

Portaria nº 1148/2015/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 201300016003006,

Resolve:

Art. 1º. Colocar a disposição desta Pasta, com o ônus (folha de pagamento) para a SSP, o servidor ALBERTO HOFFMANN GARCIA CPF 081.230.551-53, a partir do dia 09/04/2015, para prestar serviços no Centro Integrado de Inteligência Comando e Controle - CIICC.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas, via Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro de 2015.

JOAQUIM MESQUITA  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE

Portaria nº 1157/2015/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº 222/2015 - CIICC,

Resolve:

Art. 1º. Colocar a disposição desta Pasta, com o ônus (folha de pagamento) para a SSP, a servidora WALDIRENE GOMES DA SILVA GUALBERTO CPF 485.504.421-00, para prestar serviços no Centro Integrado de Inteligência Comando e Controle - CIICC.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas, via Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

JOAQUIM MESQUITA  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE

Portaria nº 1162/2015/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo